



DADOS DO AVISO	
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.	
Davinópolis – MA, 04 de abril de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2025.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Até dia 09/04/2025, às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO.	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	cpldavinopolisdavinopolis@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, com sede na Rua 05, nº s/n, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.269/0001-60, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, torna público para conhecimento dos interessados a realização de chamada pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I	- Termo de Referência
Anexo II	- Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	- Modelo Declaração cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo IV	- Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo V	- Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VI	- Modelo de Minuta do Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (WWW.DAVINOPOLIS.MA.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

1. REGÊNCIA LEGAL:

1.1. Esta contratação de dispensa de licitação no Município de Davinópolis será regida pelos dispositivo legal:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para locação de estruturas para eventos culturais, conforme as especificações e condições definidas no Termo de Referência.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

3.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à CPL, via e-mail: cpldavinopolisdavinopolis@gmail.com em até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas de forma imediata.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.1.1. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega/execução estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: cpldavinopolisdavinopolis@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**.



7. PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a CPL se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4. A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo de prazo de entrega máximo, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

7.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Apresentar documentação atualizada do Estatuto ou Contrato Social. A instituição deverá ser brasileira ou estrangeira com autorização, e incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
 - b1) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.



- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
- i) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.13. Qualificação Técnica:

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL:

- j) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
- j1.) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação;
- j2) Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior como desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- j3) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- j4) A comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a empresa Licitante, poderá ser feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS). Caso o responsável técnico não faça parte do quadro permanente da licitante, a comprovação poderá ser feita mediante contrato de prestação de serviços, certidão do CREA ou declaração de contratação futura de prestação de serviços munida de anuência expressa do respectivo profissional.
 - j4.1) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - j4.1.1.) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - j4.1.2.) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais



participem sócios ou diretores da promitente contratada.

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

j5) Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços;

j51.) A declaração de indicação deverá estar acompanhada de expressa anuência do profissional responsável técnico indicado.

j6) Certidão de Registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia - CREA, em nome do responsável técnico;

j7) Apresentação de atestado(s), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do atual ou futuro responsável técnico da licitante, de modo que o Pregoeiro através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada.

j8) Comprovação de que possua como responsável técnico pelo menos 01 (um) **Engenheiro Civil ou Elétrico**, sendo que, tal comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa Licitante, poderá ser feita mediante cópia do contrato de trabalho de trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS). Caso o responsável técnico não faça parte do quadro permanente da licitante, a comprovação poderá ser feita mediante contrato de prestação de serviços, certidão do CREA ou declaração de contratação futura de prestação de serviços munida de anuência expressa do respectivo profissional.

j9) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas as segurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.14. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

k1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.15. Documentação Complementar de Habilitação:

c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

e) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

f) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo III deste Aviso).



9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. PROPOSTAS DE PREÇOS.

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO.

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 11.2. Poderá esta Prefeitura Municipal de Davinópolis, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.3. A Prefeitura Municipal de Davinópolis poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 11.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Davinópolis.
- 11.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 11.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 11.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
 - a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 11.9. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
 - a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Davinópolis - Ma, 04 de abril de 2025.

Onyklley Fatiano Domingos Soares
Presidente da CPL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – CPL/PMD/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para locação de estruturas para eventos culturais, conforme as especificações e condições definidas no Termo de Referência..

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A falta de infraestrutura adequada para a realização de eventos públicos em Davinópolis é um problema significativo que impacta diretamente a capacidade do município de promover atividades culturais, sociais e econômicas. A ausência de espaços apropriados e equipados não apenas limita as oportunidades de interação comunitária, mas também reduz o potencial de fomento ao turismo local e à geração de receita, aspectos essenciais para o desenvolvimento sustentável da região.

2.2. Atualmente, a carência de locais aptos para a realização de festivais, feiras, exposições e outras iniciativas pode levar à baixa participação da comunidade em eventos que visam a promoção de cultura e socialização. Isso se traduz em um ambiente menos vibrante e dinâmico, no qual os cidadãos não têm acesso pleno a experiências que reforçam o senso de pertencimento e identidade cultural local. Ademais, a falta de infraestrutura impede a realização de eventos que poderiam atrair visitantes de outras localidades, limitando, assim, o potencial econômico da cidade.

2.3. Do ponto de vista do interesse público, é fundamental atender a essa necessidade, pois a promoção de eventos públicos bem estruturados contribui para o fortalecimento das relações sociais e do sentimento de comunidade. Além disso, um calendário robusto de eventos pode dinamizar a economia local, incentivando o comércio e criando novas oportunidades de emprego. Assim, investir na construção ou melhoria da infraestrutura necessária para eventos não é apenas uma questão de conforto, mas sim uma ação estratégica voltada para o progresso e bem-estar da população de Davinópolis.

2.4. Em síntese, a descrição da necessidade de infraestrutura para eventos públicos em Davinópolis está fundamentada na identificação clara de um problema real. Argumenta-se a urgência da demanda através da análise de suas implicações sociais e econômicas, evidenciando a relevância do atendimento a esta necessidade como prioridade para o desenvolvimento contínuo e harmônico da comunidade.

3. BASE LEGAL:

3.1. Lei Federal nº 14.133, e demais legislações pertinentes.

4. DESCRIÇÃO GERAL:

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

4.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será 1 (um) dia, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

4.3. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Cultura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



4.5. Os prazos de execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a Lei Federal nº 14.133/21.

4.6. Os serviços serão executados e entregues, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.7. A aquisição/contratação do objeto constantes do presente Termo de referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Serviço** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

4.8. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 01 (um) dia corrido, depois do comunicado de qualquer serviço fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos e, ainda, que apresentam deterioração, por um outro trio de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus, devendo o(s) licitante(s) vencedor(es) tomar(em) todos os cuidados possíveis no transporte.

4.9. Os serviços serão executados e entregues na Secretaria Municipal de Cultura ou em outro local a qual a mesma indicar.

4.10. A execução/entrega deverá ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), na quantidade solicitada e deverá estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes e documentos fiscais, discriminando os serviços e respectivos valores.

4.11. A empresa vencedora no processo de dispensa licitação deverá executar os serviços de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

4.12. Os serviços deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. A locação de estruturas temporárias apresenta diversos aspectos técnicos que garantem sua eficácia. Primeiramente, essas estruturas são projetadas para atender a diferentes tipos de eventos, possuindo capacidades variadas para acomodar desde pequenos encontros até grandes festivais. Além disso, as estruturas temporárias geralmente são confeccionadas com materiais resistentes e adequados para diversas condições climáticas, assegurando segurança e conforto aos participantes.

5.2. Outro ponto relevante é a compatibilidade das soluções temporárias com os espaços disponíveis na cidade. Essa flexibilidade permite que as estruturas sejam instaladas em locais estratégicos, promovendo acessibilidade e melhor fluxo de público durante os eventos. A facilidade de implementação também é um elemento crucial, visto que a locação dessas infraestruturas pode ser realizada rapidamente, permitindo à prefeitura coordenar eventos sem longos períodos de planejamento e execução.

Benefícios Operacionais:

5.3. Em termos operacionais, a locação de estruturas temporárias oferece vantagens significativas. A manutenção das estruturas é geralmente de responsabilidade do fornecedor, o que reduz a carga administrativa da prefeitura e garante que equipamentos de qualidade estejam sempre disponíveis. Além disso, o suporte oferecido pelas empresas especializadas no aluguel dessas estruturas assegura que quaisquer imprevistos sejam resolvidos rapidamente, minimizando transtornos durante os eventos.

Vantagem Econômica:

5.4. Do ponto de vista econômico, a locação de estruturas temporárias apresenta um excelente custo-benefício. Trata-se de um investimento inicial mais baixo em comparação à construção de uma



infraestrutura permanente, que demandaria tempo e recursos consideráveis. A economia oriunda da locação possibilita que a prefeitura direcione esses recursos para outras áreas prioritárias, como saúde, educação e segurança.

5.5. Ademais, a expectativa de retorno sobre esse investimento é alta. Eventos bem-sucedidos atraem um maior número de visitantes que não apenas usufruem das atrações, mas também geram movimento econômico local através do consumo em estabelecimentos comerciais da região, contribuindo para a arrecadação municipal. Consequentemente, essa solução fortalece o tecido social da comunidade, estimulando interação e coesão entre os habitantes.

5.6. Além disso, a periodicidade dos eventos proporcionados pelas estruturas temporárias contribui para a formação de uma agenda cultural diversificada em Davinópolis, um atrativo adicional que potencializa a vinda de turistas e beneficia o comércio local.

5.7. Em resumo, a locação de estruturas temporárias se apresenta como uma solução técnica e economicamente viável, oferecendo a flexibilidade e a eficiência necessárias para atender a demanda de infraestrutura pública em Davinópolis e promover o desenvolvimento cultural e econômico da comunidade.

6. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

6.1. Além dos documentos anteriormente descritos, deverão ser exigidos os documentos padrões, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e econômico-financeira.

7. FUNDAMENTO LEGAL:

7.1. A contratação do objeto deste Termo de referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os serviços a serem licitados por meio deste processo de dispensa são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no aviso de dispensa por meio de especificações usuais de mercado, e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

9. DO VALOR ESTIMADO:

9.1. Para composição do valor a ser paga ao contratado pela realização dos serviços, foram considerados valores praticados em contratações similares, existentes no banco de preços (www.bancodeprecos.com.br).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Grupo gerador silenciador e abastecido 180 KVA	diária	1	R\$ 29.732,20	R\$ 29.732,20
2	Banheiros Químicos	diária	10	R\$ 535,49	R\$ 5.354,90
3	Palco 14,00m x 10,00m	diária	1	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00
4	Sonorização e Iluminação Tipo 3	diária	1	R\$ 4.251,99	R\$ 4.251,99
VALOR TOTAL				R\$	57.939,09

9.2. Estão inclusos no valor indicado na Planilha de Preços eventuais taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços, incluindo deslocamentos e viagens técnicas.



10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no presente termo ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

10.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.3. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato;

10.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;

10.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.8. Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;

10.9. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços contratados, bem como comande, coordene e controle a execução dos referidos serviços;

10.10. Publicar no Diário Oficial do Município, Portal de Transparência, os atos e avisos obrigatórios, as matérias que entende necessárias à maior divulgação deste procedimento;

10.11. Atender solicitações do CONTRATANTE com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo de Referência;

10.12. Manter contatos permanentes com o CONTRATANTE, durante o decorrer do processo, para facilitar a fiscalização da execução do Contrato e mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

11.1. Constituem as seguintes obrigações da Contratante:

I. O contratante exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo;

II. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência;

III. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

IV. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste termo de referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

V. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



11.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;

11.3. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;

11.4. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do serviço;

11.5. Publicar os atos na Imprensa Oficial.

11.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta dispensa de licitação; e

11.13. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

12. DO PRAZO CONTRATUAL:

12.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21,

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas enseja a rescisão do contrato, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

13. ADJUDICAÇÃO:

13.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município, a depender da natureza do serviço desempenhado, conforme rubrica a seguir:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE;

13.392.2006.2008.0000. RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CIVIS E COMEMORATIVAS;

3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação estão contidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

15.2. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da Instituição contratada:

a) Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável da proponente;

b) Apresentar documentação atualizada do Estatuto ou Contrato Social. A instituição deverá ser brasileira ou estrangeira com autorização, e incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto ou ato de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

l) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

m) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

m.1.) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

m.2.) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

p) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

p.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

q) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

15.4. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), serão entendidos como serviços similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características, aqueles em cuja descrição conste a capacitação profissional.

16. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1. O recebimento do serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante verificação do cumprimento das obrigações da contratada.

16.2 O objeto somente será aceito se estiver em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O contratado, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estará sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no aviso de dispensa e neste termo de referência e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1. O processo de contratação será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19. DA FUNDAMENTATAÇÃO LEGAL:

19.1. Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,

Wild Oliveira de Moraes
Secretária Municipal de Cultura



REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis)anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD,
CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços/fornecimento prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome e assinatura representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa....., declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.

PROCESSO DE ORIGEM:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

OBJETO CONTRATUAL:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATUAL: R\$ (.....).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL:

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL, CONTRATANTE, CNPJ nº

Logradouro, Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome do Responsavel Contratante....., CPF nº

DADOS DO CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL, CONTRATADO, CNPJ nº

Logradouro, Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome do Responsavel Contratante....., CPF nº

FISCAL DO CONTRATO:

Nome Fiscal Contrato: .



PREÂMBULO

Ao dia do mês de 2025, a **RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE- UF**, através da Unidade Administrativa Contratante Secretaria Municipal de, inscrita no CNPJ nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas



abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II):

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para locação de estruturas para eventos culturais, conforme as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V):

2.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 00,00 (.....), em conformidade com a proposta apresentada, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

- * Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- * A Proposta do Contratado;
- * Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência da contratação terá **início** na data de ____ de ____ de 2025 e encerramento em ____ de ____ de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):



4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

7.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



7.7.O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9.O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8.CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: CLASSIFICAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



9.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

11.1. Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.2. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.5. Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2



(dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- * Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- * Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- * Indenizações e multas.

11.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).



2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

13.1. As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis – MA, __ de ____ de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Nome
Cargo

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: